

Processo Administrativo: 0207/2023

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0184/2023 VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0239/2023

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — CODEMA do Município de Coromandel — MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, CONCEDE ao empreendimento FAZENDA SANTA CLARA, LUGAR DENOMINADO "CÓRREGO DOS MOURAS" — MATRÍCULA N° 5.720 sob arrendamento de THIAGO FELLIPE NUNES DE MENDONÇA inscrito no CPF de n° 092.437.096-31, a permissão para SUPRESSÃO DE 2.305 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0239/2023, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 34,0000 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 18/12/2025.

Coromandel, 18 de Dezembro de 2023



Leonardo de Moura RamosPresidente do CODEMA de Coromandel – MG



AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0184/2023 SUPRESSÃO DE 2.305 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADM	INISTRATIVO					
1.1 N° 0207/2023 1.2	Data do Protocolo do FOB: 03/10/2023					
2. DADOS DO EMPR	REENDEDOR					
2.1 Nome: Thiago Fellipe Nunes de Mendonça	2.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31					
2.3 Endereço: Rua Araguari nº 57 - CEP: 38500-000 I	Monte Carmelo - MG					
3. DADOS DO EMPR	EENDIMENTO					
3.1 Nome: Thiago Fellipe Nunes de Mendonça	3.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31					
3.3 Endereço: Fazenda Sa <mark>nta Clara, lugar d</mark> enomina	ado "Córrego dos Mouras" – Matrícula n°					
5.720, Zona Rural, CEP: 38 <mark>550-000, Coromand</mark> el – MC						
4. DADOS DO INTERVENIENTE						
4.1 Nome: Thiago Fellipe N <mark>u</mark> nes de <mark>Me</mark> ndonç <mark>a</mark>	4.2 CNPJ/CPF: 092.437.096-31					
4.3 Endereço: Rua Araguar <mark>i nº 57 - CEP: 3850</mark> 0-000 Monte Carmelo - MG						
5. DADOS DA INTE	ERVENÇÃO					
5.1 Modalidade <mark>de Supressão: Supr</mark> essão de Á <mark>rvores I</mark> soladas						
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	223					
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprim	nidos: 2.305					
5.4 Justificativa da Intervenção: <mark>Am</mark> pliar as a <mark>tividade</mark>	<mark>es desen</mark> volvidas pelo empreendimento –					
Culturas anuais.						
5.5 Área Total da Intervenção: 35,9891 hectares de Pa	stagem					
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da áre	a de supressão (WGS84)					
X (Latitude)	Y (Longitude)					
257991	7952034					
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica					
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: 2305 á	árvores isoladas nativas vivas em área de					
Pastagem						
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar brasiliense)	e lpê amarelo <i>(Handroanthus albus)</i>					



5.10	N°	de	indivíduos	indeferidos:	13	Pequis	(Caryocar	brasiliense)	е	02	Ipês	amarelos	(
Hand	Iroai	nthu	ıs albus)										

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não

6 MATERIAL LENHOSO

6.1 Rendimento : 245,7086 m³ 6.2 Destinação : Consumo na propriedade

6.3 Medida Compensatória:

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO					
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo,quando for o caso.	Durante a vigência da licença					
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão					
4	Apresentar rel <mark>atório fotográfico co</mark> mprovando que a espécie imune de corte não foi suprimida	Até 10 dias após a conclusão da supressão.					
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas						

8 PLENÁRIA DE DECISÃO - CODEMA

8.1 N° da Reunião Ordinária: 011/2023 8.2 Data da Reunião: 18 de Dezembro de 2023

9 DOCUMENTO VINCULADO

- 9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial LES
- 9.2 Número do Certificado: 0239/2023

10 OBSERVAÇÕES

- 10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.
- 10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.



10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 18/12/2025

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 2.305 árvores isoladas nativas vivas

COROMANDI

Coromandel, 18 de Dezembro de 2023

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel - MG